



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamim Constant, 925 - Centro

ANTE PROJETO DE LEI Nº _____ 2009

EMENTA:

CRIA ESCOLA LIVRE DE ARTES TERCEIRA IDADE, PARA ENSINO E DIVULGAÇÃO DA ARTE PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada "Escola Livre de Artes Terceira Idade", com objetivo de ensinar e divulgar a arte a munícipes da terceira idade, residentes no Município de Rio Branco.

Art. 2º - A escola será aberta a todos os munícipes residentes em Rio Branco, com idade igual ou maior a 60 anos, e funcionará no fins de semana em local a ser indicado pelo Poder Público.

Art. 3º - Os professores participantes serão selecionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os programas terão duração de 1 (um) ano, e o conteúdo do curso será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo incluir pintura, escultura, música, dança e literatura.

Art. 5º - Para ingressar nos cursos, os estudantes interessados deverão fazer o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O Grande Conselho Municipal do Idoso deverá acompanhar a escola de que trata a Lei, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação;

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO" 16 de junho de 2009..

JESSÉ DO NASCIMENTO SANTIAGO
Vereador (PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamim Constant, 925 - Centro

JUSTIFICATIVA

O ante projeto que ora apresento, no nosso entender, tem objetivo de ensinar e divulgar a arte a munícipes da terceira idade, residentes no Município de Rio Branco.

É de suma importância para o relacionamento social do idoso, temos exemplo de entidades que já realizam esse tipo de trabalho com resultados positivos.

Por estes motivos expostos e tantos outros não mencionados, conto com a aprovação dos nobres pares.

*Sala das Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA
NETO, 16 de junho de 209.*

JESSÉ DO NASCIMENTO SANTIAGO
Vereador (PSB)